



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00072/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E DAMIANA MARIA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ n° 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF n° 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DAMIANA MARIA DOS SANTOS - RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, SN - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB, CPF n° 873.404.534-15, neste ato representado por Damiana Maria dos Santos, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, SN, Centro - Assunção - PB, CPF n° 873.404.534-15, Carteira de Identidade n° 1616824 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00047/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Constitui o objetivo da presente licitação contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de refeições para atender a demanda do município em suas ações públicas, conforme característica constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00047/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Café da manhã, tipo quentinha, para as Equipes de Técnicos da Contabilidade, Assessores, contingente da Polícia Militar e Servidores que, por ventura, por força contratual detenham direito quando serviço da municipalidade, mediante autorização.	QUENTINHAS	1300	8,50	11.050,00
2	Almoço, tipo quentinha, para as Equipes de Técnicos da Contabilidade, Assessores, contingente da Polícia Militar e Servidores que, por ventura, por força contratual detenham direito quando serviço da municipalidade, mediante autorização.	QUENTINHAS	1300	11,50	14.950,00
3	Jantar, tipo quentinha, para as Equipes de Técnicos da Contabilidade, Assessores, contingente da Polícia Militar e Servidores que, por ventura,	QUENTINHAS	1300	10,50	13.650,00

por força contratual detenham direito quando serviço da municipalidade, mediante autorização.

Total: 39.650,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.650,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Assunção: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

02030.04.122.0200.2003 - AJUDA AOS POLICIAIS EM DEST. NO MUNICIPIO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

Fonte: 001 Recursos Ordinários

02030.04.122.0200.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 001 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 09 de Novembro de 2018.

TESTEMUNHAS

João Paulo Souza Caldeira
CPF: 069.202.714-94

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Guilherme Pereira Silveira
012.467.354-10

Damiana Maria dos Santos
DAMIANA MARIA DOS SANTOS
DAMIANA MARIA DOS SANTOS
873.404.534-15

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Presidente da CPL, com base nos pedidos realizados pela administração e não atendidos pela empresa vencedora do certame, Pregão Presencial 00003/2018, resolve CONVOCAR a empresa JOÃO RODRIGO QUIRINO LINS EIRELI, CNPJ Nº 22.840.650/0001-88, para num prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, realizar a entrega do item 124 (PAPEL OFÍCIO A4), sob pena de responder procedimento administrativo. Informações: das 08:00 às 12:00 horas, dias úteis, sede da CPL, Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. E-mail: cplsojosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 13 de Novembro de 2018.

Adalgênia Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Curral de Cima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, às 10h00min do dia 28 de Novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada, objetivando a locação dos seguintes itens: PALCO, SONORIZAÇÃO, GRUPO GERADOR, e PLACAS DE LED, destinados aos Festejos do Padroeiro São Miguel, no dia 30.11.2018. Centro - Curral de Cima-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 425/2017. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Curral de Cima - PB, 13 de Novembro de 2018.

GETULIO COSTA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORES, ATRAVÉS DE COTA DE PATROCÍNIO Nº 00603/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamamento Público para Seleção de Patrocinadores através de Cota de Patrocínio objetivando: a seleção das melhores ofertas para aquisição de cota de patrocínio, com direito de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades dos eventos, executando-se instituições públicas e órgãos da Administração Pública Federal e do Estado da Paraíba, no evento denominado Carnaval Cultural da Poesia de Conde (2019) mediante as condições estabelecidas em edital e anexos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 13:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Rodovia Pb 18 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br.

Conde - PB, 13 de Novembro de 2018

JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 18 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNES), para atender aos estudantes das Creches e Escolas Municipais, com a alimentação escolar de acordo com o que preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 13 de Novembro de 2018

JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de obras de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Gomes Ribeiro, no loteamento Nossa Senhora da Conceição no município de Conde/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). VALOR DE REPASSE DO CONCEDENTE (SEE): R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Dotação: 14.00 Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0027.1008 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas; 125.04 Transferência de Convênios - Educação (Capital - ESTADO); 4.4.90.51.01 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, considerando a data de assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00193/2018 - 07.11.18 - CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA - R\$ 544.051,82.

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 00027/2018

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

LOCADOR: MARIA LEITE DE CALDAS, CPF nº 162.056.694-04

OBJETIVO: Locação de um imóvel na Rua Pedro Inácio Liberalino, S/N, Bairro São Vicente, CEP: 58765-000, Piancó-PB; destinado ao funcionamento de depósito para utensílios da Saúde do município de Piancó-PB.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Piancó-PB, 13 de novembro de 2018.

Daniel Galdino de Araújo Perelra- Prefeito

Prefeitura Municipal de Assunção

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de medicamentos de Hipertensão, Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e Éticos (Balcão de Farmácia), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2018.

DOTAÇÃO: conforme LOA e QDD do exercício financeiro 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00069/2018 - 07.11.18 - DRO-GAFONTE LTDA - R\$ 34.555,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de uma Pessoa Jurídica para Prestar Serviço na Locação e Manutenção mensal dos softwares de contabilidade pública, portal da transparência e folha de pagamento, da Prefeitura Municipal de Assunção, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018.

DOTAÇÃO: conforme LOA e QDD do exercício financeiro 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00071/2018 - 09.11.18 - RICARDO GUERRA INFORMÁTICA - R\$ 21.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Constitui o objetivo da presente licitação contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de refeições para atender a demanda do município em suas ações públicas, conforme característica constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2018.

DOTAÇÃO: conforme LOA e QDD do exercício financeiro 2018

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00072/2018 - 09.11.18 - DAMIANA MARIA DOS SANTOS - R\$ 39.650,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00053/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Assunção e a empresa Cedro Engenharia Ltda: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira, através do Convênio nº 0596/2017 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEE e a Prefeitura Municipal de Assunção - PB. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por mais 75 (setenta e cinco) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de